



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**CONTRATO Nº 039/2022.**

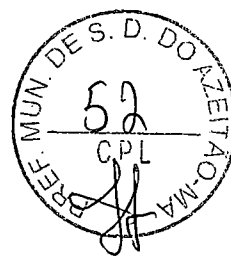
**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
DO AZEITÃO – MA E A EMPRESA, MARCONE  
B DOS S SOUSA – ME, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa e a empresa **MARCONE B DOS S SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.970/0001-76, sediada à Q 32, Nº 10A, Bairro Vila Bom Jardim, CEP 65.930-000, Açailândia/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCONE BERNARDINO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24289072003-5 GEJSPC e CPF nº 011.728.043-70, O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 021/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 034/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpa fossa com caminhão considerando a necessidade dos serviços de remoção dos dejetos das fossas dos prédios públicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Dispensa nº 021/2022 – CPL e a proposta comercial apresentada.

### **CLÁUSULA III – DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Consubstanciam a limpeza nos seguintes locais e estabelecimentos Municipais: Hospital Municipal, Postos de Saúde, Matadouro, Escolas Municipais, Secretarias Municipais e estabelecimentos alugados pela Administração, dentre outros locais, a depender da necessidade do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a detetização em toda caixa de gordura).	M <sup>3</sup>	1450	R\$ 33,00	<b>R\$ 49.500,00</b>

3.2 O quantitativo acima é meramente estimativo, o qual será solicitado mediante ordem de serviço de acordo com as necessidades do Município.

3.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATADO**

5.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, a que será pago mediante a realização dos serviços.

5.2 Nos valores acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**



- 6.1 A vigência do Contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2 O prazo total para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua nos artigos 106 e 107 ambos da Lei 14.133/2021.
- 6.3 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 6.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

## CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, **mensalmente**, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuadas todas as conferências;

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

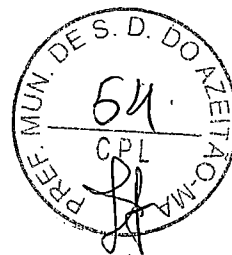
7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE



7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.7.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

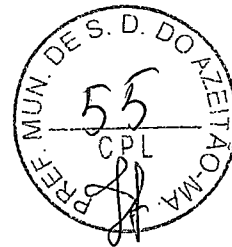
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

## **CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE



8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.04.12.122.02.2.014 – Manut. Desenvol Escolar - MDE

CNPJ: 06.085.113/0001-13

Ficha 101 – 3390.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.01.000000

02.05.10.122.05.2.021 – Manut Func da Sec de Saúde

CNPJ: 10.688.835/0001-30

Ficha 141 – 3390.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 – Manut Func Sec Assistência Social

CNPJ: 11.790.681/0001-55

Ficha 157 – 3390.3900 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. De Infra Estrutura

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 184 - 3390.3900 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

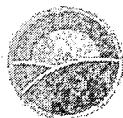
02.08.04.122.07.2.033 Manut. Func. Sec. Agricultura

CNPJ: 01.612.333/0001-34

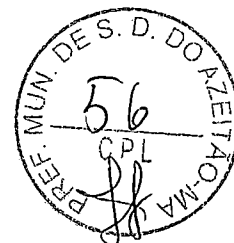
Ficha 247 - 3390.3900 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE

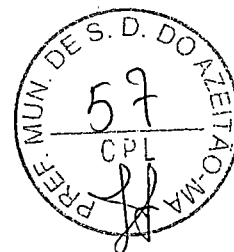


10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas
- j. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- k. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- l. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação.
- m. Responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
- n. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- o. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- p. Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE



- q. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- r. Declarar-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
- s. Acatar as orientações da Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t. As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

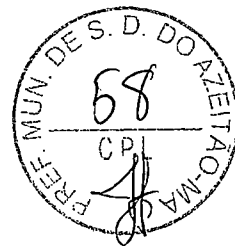
## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONTRATADO possa desempenhar os serviços, por meio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, dentro das normas do Contrato.

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, dentro das normas do Contrato.
- b) Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- f) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- g) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento
- h) Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE



**CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XIII – DOS CASOS DE EXTINÇÃO** - O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei nº 14.133 conforme estabelecido na **Seção VI, Título 3, Capítulo VIII**, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA XIV – DA DIVULGAÇÃO** - O ato que autoriza a contratação e/ou o Extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação nº 021/2022**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92, inciso III da supracitada lei.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2

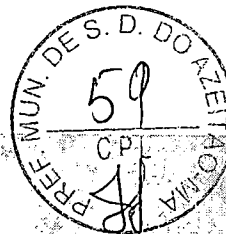
17.3 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

17.5 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA XVI - DO FORO**





PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão, Estado Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas,

São Domingos do Azeitão-MA, 26 de Abril de 2022.

Contratante

Município de São Domingos do Azeitão – MA  
**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
PREFEITO

Empresa Contratada

**MARCONE B DOS S SOUSA – ME,**  
inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.970/0001-76  
**MARCONE BERNARDINO DOS SANTOS SOUSA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ortêncio Leandro

Nome

CPF. 028.588.033-07

Marcia Maciel da Silva

Nome

CPF 609451873-00